

notícias

# da **FEDERAÇÃO**



Directora: Manuela Teixeira

Jornal da FNE

Ano XI - nº1

Setembro de 1999

Preço: 100\$00

Bimensal

## EDUCAÇÃO - Balanço de 4 anos



## Carreira dos Trabalhadores Não Docentes

Uma importante vitória



Negociações concluídas



Dossiers em aberto

**Notícias da Federação**

Jornal da FNE  
Ano X - Nº 2 Abril/99

Preço : 100\$00

**Periodicidade**  
Bimensal

**Proprietário:**  
*Federação Nacional dos Sindicatos da Educação*

**Directora:**  
*Maria Manuela Teixeira*

**Colaboradores:**  
*João Dias da Silva  
Paula Borges*

**Design Gráfico:**  
*Paula Melo*

**Sindicatos Membros**  
*Sindicato dos Professores da Zona Norte  
Sindicato dos Professores da Zona Centro  
Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa  
Sindicato Democrático dos Professores do Sul  
Sindicato Democrático dos Professores dos Açores  
Sindicato Democrático dos Professores da Madeira  
Sindicato dos Professores das Comunidades Lusíadas  
Sindicato dos Delegados e Subdelegados Escolares  
Sindicato dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação da Zona Norte  
Sindicato dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação da Zona Centro  
Sindicato dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação da Zona Sul e Regiões Autónomas*

**Impressão:**  
*Tipografia Nunes*

**Redacção:**  
*Rua Costa Cabral, 1035 - 4200 Porto*

**Distribuição:**  
*FNE*

**Registo na D.G.C.S.**  
*Nº 115519*

**Nº Depósito Legal**  
*53657/92*

**Tiragem:**  
*50 000*

**Em Mira Dirigentes Sindicais Fazem Balanço**

Cumprindo a tradição, os dirigentes sindicais da FNE reuniram-se em Mira, na Quinta da Lagoa, em 16 e 17 de Julho último para fazer o balanço do ano lectivo e lançar as bases da acção futura. Secretariados Especializados, primeiro, Direcção, em seguida e, no dia 17, o Conselho Geral fizeram a análise do que se passa nas escolas - designadamente ao nível do lançamento do novo modelo de Administração Escolar, Currículos alternativos e Currículos flexíveis -, reflectiram e tomaram posição sobre o novo modelo de acreditação da formação inicial de professores e fizeram o ponto dos dossiers negociais em aberto tendo traçado rumo da actuação a seguir.

Na noite do dia 17, como é já habitual, fez-se um convívio na aprazível Quinta onde, ao longo de dois dias, foi possível fazer uma reflexão aprofundada sobre a acção desenvolvida ao longo do ano e lançar as sementes do trabalho futuro.

**Importantes Negociações Concluídas em Agosto**

O mês de Julho acabou com vários dossiers ainda em aberto. Já se havia iniciado o mês de Agosto quando foi possível concluir as negociações relativas :

- Ao Regime Jurídico das Carreiras dos Trabalhadores não docentes (*ver pp. 11 e 12 e suplemento a este jornal*)
- Ao Contrato Colectivo do Ensino Particular (*ver pp. 13 e 14*)
- Ao Acordo Colectivo das Misericórdias (*ver pp. 15 e 16*)

**Publicados Diplomas que Concretizam Acordos**

Foram publicados já no mês de Agosto : o diploma que revoga a Portaria que impedia a contagem integral do tempo de serviço (Portaria nº 584/99 de 2/8) e o que revê o Decreto-Lei nº 409/89 (Decreto-Lei nº 312/99 de 10/8)

Foi aprovado em Conselho de Ministros o diploma que revaloriza as carreiras do ensino superior (*ver p. 10*)

**Conferência de Imprensa com Ampla Cobertura**

No dia 2 de Agosto demos uma Conferência de Imprensa em que apresentamos o Balanço do ano lectivo que, neste jornal aparece em versão mais alargada. A ampla cobertura que lhe foi dada por todos os órgãos de Comunicação Social - com particular destaque para a SIC e RTP canal 1 - evidencia o respeito que a actividade e as opiniões da FNE merecem do público português.

**Reinício de Actividades**

Ainda que membros do Secretariado Executivo tenham assegurado ao longo de todo o mês de Agosto a representação activa da FNE, designadamente nas mesas negociais que foi necessário prosseguir, o novo ano lectivo inicia-se com uma reunião do Executivo no dia 1 de Setembro. Nesta reunião aprovou-se um novo modelo de funcionamento e estabeleceram-se as bases do trabalho futuro.

**Agenda Planning**

A partir do mês de Setembro os associados têm à sua disposição uma agenda planning relativa ao ano lectivo 1999/2000 editada pela FNE.

## Em cada ano lectivo um novo recomeço

Este jornal contém, essencialmente, o balanço do que foi o ano lectivo anterior e apresenta os resultados das últimas e importantes negociações levadas a cabo.

Com essa opção queremos, naturalmente, informar os nossos associados sobre matérias que particularmente os interessam e, também, prestar contas, intercaladamente, do trabalho que temos desenvolvido. Mas esta opção não significa que nos queiramos refugiar no passado. Pelo contrário, sabemos que as vitórias do passado são sempre uma responsabilidade para o futuro.

É sabendo que os trabalhadores da Educação - docentes e não docentes - esperam muito de nós que partimos para o novo ano lectivo com a consciência de que não podemos fazer menos do que o máximo de que formos capazes pela Educação e por aqueles actores do processo educativo que, particularmente, nos cumpre representar.

É certo que no ano de 1998/99 se obtiveram importantes vitórias, de que relevo, pela sua força simbólica, o Acordo sobre o Regime Jurídico das Carreiras dos Trabalhadores Não Docentes das Escolas. Não é menos certo que muito ficou por realizar e que existem no horizonte suficientes motivos de preocupação.

Ao Governo que sair das próximas eleições exigiremos, desde a primeira hora :

- uma política mais consistente de consulta sobre matérias de política educativa;
- a revisão da legislação sobre os poderes do INAFOP que consideramos, tal como está concebido, um cancro da democracia;
- que não prossiga com a proposta da criação de currículos flexíveis sem uma análise aprofundada do que está em causa;
- que se criem melhores condições de trabalho nas escolas;
- que se faça uma profunda revisão do Estatuto das Carreiras do Ensino Superior;
- que se regulamentem as matérias em falta do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário e todas as que decorrem do acordado regime jurídico das Carreiras dos Trabalhadores Não Docentes das Escolas.

Retoma-se a vida nas escolas e todos os profissionais da Educação devem ter consciência da importância da qualidade do seu trabalho sobre o futuro das crianças e dos jovens que lhes estão confiados.

É com esta consciência que partilhamos e com um enorme desejo de SERVIR MELHOR que a todos desejo um bom ano lectivo 1 999/2 000.

*Manuela Teixeira*

## BALANÇO DO ANO LECTIVO DE 1998/99

*Este balanço refere-se à acção desenvolvida pela FNE no período em análise reportando-se, naturalmente, à acção exercida pelo Governo sempre que tal se justifica. Distinguem-se os aspectos de política educativa geral dos aspectos de Acção Reivindicativa que envolveram negociações, lutas, acordos e tomadas de posição.*



### I- A POLÍTICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E AS RESPOSTAS DA FNE

Ao longo deste ano, como aliás nos últimos quatro anos, o Ministério da Educação furtou-se ao diálogo sobre as medidas de política a adoptar - mesmo se iniciou o mandato com uma proposta de Pacto Educativo a que nunca procurou dar corpo -, transformou as escolas em laboratórios de experiências, avançou com medidas altamente controversas, podendo registar-se uma grande distância entre o discurso político de autonomia das escolas e as práticas altamente regulamentadoras da Administração.

Da parte da FNE registou-se uma denúncia quase permanente destas políticas e uma procura de intervenção que nem sempre obteve resultados.

### A recusa ao diálogo e à concertação sobre Políticas Educativas

O Ministério da Educação nunca consultou a FNE sobre as medidas de Política Educativa a adoptar, em flagrante contraste com o que foi a prática corrente das relações entre o Ministério da Educação e as organizações sindicais pelo menos a partir de 1979. Mesmo se a consulta, com alguns Ministros, se reduziu a um acto meramente formal, as organizações sindicais conheciam, até ao início deste Governo as propostas do Ministério muito antes de elas tomarem letra de forma no Diário da República ou através de notícias publicadas nos jornais sobre as decisões tomadas em Conselho de Ministros.

Como várias vezes denunciámos, as relações

## BALANÇO DO ANO LECTIVO DE 1998/99

entre o ME e a FNE foram razoáveis no domínio do diálogo e da negociação sobre questões reivindicativas mas foram más ou simplesmente inexistentes ao nível da discussão das políticas educativas.

Privilegiando um aparente diálogo com algumas escolas, o Ministério da Educação ignorou o importante contributo que as organizações sindicais podem dar à justeza das políticas educativas a seguir.

Sempre que alguma questão foi debatida foi-o por muita insistência da FNE e nunca por iniciativa do Ministério.

Aliás essa mesma política de decisão sem confronto com opiniões de terceiros-actores do processo educativo esteve, também, presente nas relações estabelecidas pelo Ministério com o Conselho Nacional da Educação: o CNE pronunciou-se sobre políticas mais por sua iniciativa do que a pedido do Governo.

Quando o Conselho teve opinião diferente do Ministério este ignorou os seus pareceres, como foi o caso do Parecer relativo à criação e aos poderes do Instituto Nacional de Acreditação da Formação de Professores (INAFOP). O Ministério serviu-se essencialmente do CNE como palco de apresentação das suas políticas, com evidentes intuítos eleitorais nunca se podendo reconhecer qualquer influência deste importante Conselho nas orientações políticas seguidas.

### Fazer das escolas laboratórios de experiências

Com excepção da alteração do modelo de Administração das Escolas, as medidas de política educativa do Ministério assumiram a característica de experiências avulsas de que não se conhecem os resultados, experiências lançadas sempre de modo pouco transparente parecendo destinadas a pequenos grupos de escolas de uma eventual elite cujos critérios de definição se conhecem mal.

Foi assim com a experiência dos currículos alternativos, com a criação do "um ano post 9º ano" virado para a formação profissionalizante, com a criação dos territórios educativos de

intervenção prioritária, com a experiência dos currículos flexíveis, com a criação dos Conselhos Locais de Educação.

Nunca se promoveu um debate com as organizações representativas dos trabalhadores da Educação, nunca se conheceram os resultados das experiências, nunca se compreenderam os critérios de selecção das escolas.

Acresce que nessas escolas se multiplicaram as propostas de realização de projectos de inovação parecendo que o melhor perfil da escola corresponderia ao que mais projectos



desenvolvesse. Hoje, muitos profissionais da educação sentem-se esmagados pelo peso dos múltiplos projectos a desenvolver, das permanentes reuniões de coordenação a levar a cabo, sentindo que não lhes fica tempo para uma preparação cuidada das suas aulas e para uma reflexão pessoal aprofundada sobre o que fazer em termos profissionais.

A FNE não está contra a inovação, que considera um elemento chave no processo de desenvolvimento educacional mas está contra uma febre de mudanças que pode ter muito a ver com militantismo pedagógico e menos a ver com alterações de qualidade.

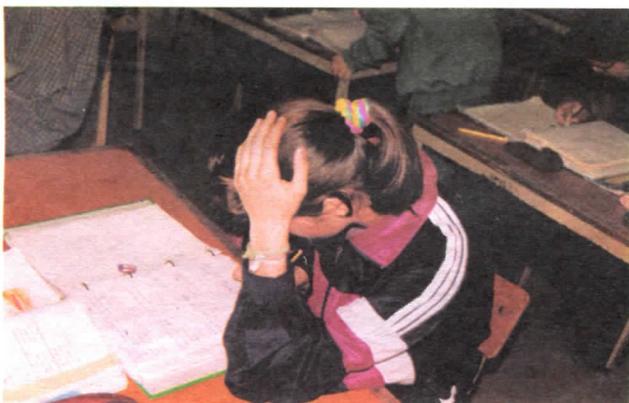
Das experiências - não avaliadas - à decisão da generalização vai um passo estreito que está prestes a concretizar-se, no caso da gestão flexível dos currículos.

## BALANÇO DO ANO LECTIVO DE 1998/99

### A gestão flexível dos currículos ou a maneira do Governo reduzir horários sem ter o ónus do desagrado de grupos profissionais

Do que já se conhece das intenções do Governo relativamente à Reforma curricular as propostas que este Ministério deixa à equipa que se lhe deve seguir assenta sobre a diminuição da carga horária dos alunos deixando-se para as escolas a decisão sobre o modo de realizar tal redução.

A FNE manifestou-se contra esta orientação e entende que este dossier precisa de ser muito acompanhado desde o início da entrada em funções do novo Governo.



### A Administração das escolas ou a diferença entre os discursos e as práticas

O diploma que define o novo modelo de Administração Escolar foi a única medida de política educativa em que foi possível à FNE discutir com o Governo e influenciar a decisão final.

A FNE tem vindo a acompanhar o processo de implementação deste novo modelo de gestão tendo chamado a atenção do Ministério para algumas medidas administrativas menos ajustadas no âmbito da implementação do modelo registando, designadamente, uma distância notável entre o discurso político e algumas práticas da Administração que têm criado mal estar entre os professores e os demais trabalhadores da educação.

Assim, a FNE manteve-se atenta ao longo de todo o ano ao processo de definição do novo regime de administração das escolas, tendo analisado, com preocupação, toda a legislação complementar que veio a ser publicada posteriormente.

Até agora, o Ministério da Educação não assumiu as suas responsabilidades num processo paralelo e fundamental, que se tem vindo a arrastar sem solução e que é o que diz respeito à redefinição da rede escolar.

Com efeito, mantém-se por definir a tipologia das escolas, vivendo-se ainda uma hibridiz que não distingue as lógicas de organização pedagógica das escolas secundárias das escolas básicas, permitindo a existência de unidades organizacionais sobrelotadas e onde funcionam simultaneamente a educação básica e o ensino secundário.

Esta indefinição inviabiliza uma intervenção que possa ser consolidada no domínio da definição das estruturas de articulação curricular.

Assim, a publicação de legislação que uniformiza aquelas estruturas não constitui a resposta que permita a cada escola, de acordo com as suas características, definir a fórmula que melhor lhe sirva.

Revela-se, assim, tardia a publicação de um decreto regulamentar sobre as estruturas pedagógicas intermédias das escolas, quando se verifica que estas já aprovaram os seus regulamentos internos, elaborados e homologados pelas Direcções Regionais de Educação antes do seu conhecimento. Além do mais, já ocorreram a maioria das eleições para os diferentes cargos pedagógicos - para um período de três anos - no desconhecimento total da legislação que agora quer regulamentar o seu exercício.

Por outro lado, discorda-se da insuficiência e imprecisão das compensações previstas para o desempenho de funções de ordem pedagógica por parte dos educadores de infância e dos professores do 1º ciclo; em contrapartida às medidas previstas na legislação já publicada, considera-se que o crédito global a atribuir a cada escola ou agrupamento deva ser de 20h - no máximo -, sendo

## BALANÇO DO ANO LECTIVO DE 1998/99

a compensação remunerada como serviço extraordinário.

A FNE denuncia a insuficiência de meios para instalação dos serviços de administração escolar nas escolas de 1º ciclo e agrupamentos horizontais com 1º ciclo, considerando-se que o Ministério da Educação tem obrigação de assegurar os recursos materiais e humanos que permitam a instalação e funcionamento adequados daqueles serviços.

Manifesta-se a urgência de serem disponibilizadas acções de informação e apoio para a concretização do novo modelo de administração das escolas, com particular destaque para os educadores de infância e professores do 1º ciclo e para as áreas de gestão e contabilidade públicas.

Na determinação dos agrupamentos verticais ou horizontais, considera-se essencial que haja transparência nos critérios que são adoptados pelas Direcções Regionais.

Considera-se essencial respeitar, na medida do possível, as escolas que manifestarem preferência pelo agrupamento horizontal, dando-lhe as condições necessárias para se prepararem para outro tipo de agrupamento, caso a Administração Escolar o considere mais adequado.

### Formação de Professores

A FNE considera preocupante a legislação recentemente aprovada sobre a acreditação da formação inicial de professores sem qualquer tipo de audição das organizações sindicais.

O que mais preocupou a FNE foi que o modelo estabelecido na legislação já publicada pode conduzir ao controlo ideológico de toda a formação inicial de professores, o que se considera de todo inaceitável.

Concordando com o estabelecimento de uma entidade encarregada do acompanhamento da formação inicial de professores e da reflexão que sobre ela deve ser feita, conclui-se que a regulamentação até agora publicada consagra um controlo excessivo e desmedido da formação inicial, que vai até a admitir que o Instituto Nacional

de Acreditação da Formação Inicial de Docentes (INAFOP) se intrometa nomeadamente na área da definição das habilitações próprias para a docência, matéria que pertence ao âmbito de negociação com as organizações sindicais.

Estes diplomas legais constituem, por um lado, sérios atentados à autonomia das Instituições de Ensino Superior, e, por outro lado, representam a concentração numa única instituição de poderes desmesurados, de cujas decisões cabe apenas



recurso para os Tribunais, ao qual se resume a apreciação de factores de ordem processual.

Entre outros aspectos, a FNE considera inaceitável que:

- uma mesma instância esteja encarregada de acreditar e avaliar a formação inicial;
- seja o INAFOP a definir por si os padrões de qualidade de formação, em contradição com a legislação que cria o Instituto, a qual prevê que esta determinação seja feita "de modo socialmente partilhado";
- ao INAFOP sejam atribuídos poderes de intervenção que representam uma sobreposição injustificada sobre o campo de intervenção da Inspeção-Geral da Educação;
- se atribua a uma só comissão de peritos - escolhida pelo Presidente da INAFOP e apenas homologada pelo respectivo Conselho Geral - a alta responsabilidade de acreditação, acompanhamento e eventual suspensão ou cancelamento da acreditação de toda a formação inicial de docentes, sem capacidade de recurso para outra instância que não sejam os Tribunais;

## BALANÇO DO ANO LECTIVO DE 1998/99

- ao INAFOP sejam atribuídos poderes no âmbito da definição do regime de habilitações para a docência, matéria da qual as organizações sindicais não podem ser arredadas, ao arrepio da prática adoptada até hoje por todos os Governos;

- por esta via, o Governo se desresponsabilize de uma matéria de tão elevada importância como é a da aprovação dos cursos de formação inicial de docentes.

### II- ACÇÃO REIVINDICATIVA

A acção reivindicativa desenvolvida pela FNE no ano lectivo em curso foi coroadada de algumas importantes vitórias devendo assinalar-se como particularmente relevantes os Acordos celebrados em 11 de Dezembro último e em 2 de Agosto corrente. Alguns dossiers permanecem, ainda, em aberto.

### OS ACORDOS CELEBRADOS

#### Diminuição do tempo de carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário

A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação assinou em 11 de Dezembro um acordo com o Ministério da Educação com vista à revisão da carreira docente, consagrando a redução da duração da carreira para 26 anos e a valorização salarial dos índices de todos os escalões. Este acordo, preparado ao longo de várias dezenas de reuniões de negociação, corresponde a um êxito assinalável, na medida em que as nossas principais apostas foram alcançadas. Para além destas questões, cabe ainda salientar a disposição agora publicada que permite que todos os professores sejam posicionados no ponto da carreira a que têm direito, em função do tempo de serviço efectivamente prestado, acabando com uma situação que vinha desde 1989 e que impedia a contagem integral do tempo de serviço prestado.

Outra matéria importante é a que se prende com a situação dos professores que se aposentam

desde Julho de 1998 no 9º escalão, para os quais se obteve uma significativa valorização salarial que veio permitir que se aposentassem pelo índice 299.

Foi aceite o princípio de que a aplicação deste acordo será feita faseadamente, até Outubro de 2001, tendo em consideração os custos orçamentais que a mesma comporta.

#### Definição das carreiras dos Trabalhadores não Docentes das Escolas

No dia 2 de Agosto, a FNE subscreveu um importante acordo com o Governo relativo às carreiras dos trabalhadores não docentes das escolas.



O Acordo estabelece:

\* a criação de carreiras de técnicos superiores das escolas que podem e devem vir a dar um contributo à melhoria da prestação educativa nas escolas;

\* a elevação das habilitações académicas do pessoal não docente que contacta diariamente com os alunos, através da criação da carreira de Assistente da Acção educativa para a qual transitarão todos os auxiliares da acção educativa que detenham ou venham a deter habilitação do ensino secundário ou equiparado através de curso que será oferecido aos auxiliares de acção educativa que o desejem obter;

\* a correcção do quadro remuneratório dos Chefes de Serviços de Administração Escolar, esbatendo-se injustiças que se foram acumulando

## BALANÇO DO ANO LECTIVO DE 1998/99

nos últimos anos;

\* a melhoria global das tabelas de vencimentos do pessoal não docente das escolas. *(ver texto do acordo na pág. 11 e no suplemento a este jornal)*

### Professores de Português no Estrangeiro

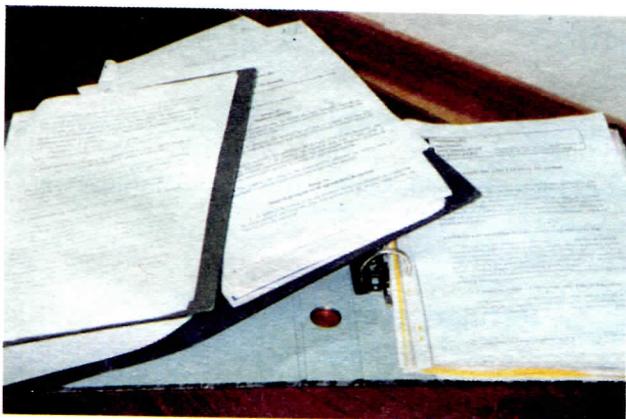
Em 9 de Fevereiro de 1999 celebrou-se um acordo tendente a resolver a grave situação vivida pelos Professores de Português no Estrangeiro no que respeita aos salários. Com este Acordo a situação salarial dos professores deste sector que não era revista desde 1997 será resolvida.

No entanto, passados que são cerca de sete meses sobre a assinatura deste texto, os normativos legais que dão corpo ao acordo de 9 de Fevereiro não foram ainda publicados, estando os professores a perceber salários que datam de 1997.

### Trabalhadores do Ensino Particular e das Misericórdias

Já no mês de Agosto concluíram-se as negociações destes dois importantes dossiers. As tabelas salariais acordadas são divulgadas neste jornal.

### DOSSIERS EM ABERTO



### Novos índices para Mestres e Doutores

Na sequência do Acordo de 11 de Dezembro e como Adicional ao Protocolo estabeleceu-se

que o enquadramento dos docentes com os graus de mestre e doutor deveria ser feito por Portaria a negociar no prazo de 120 dias subsequente ao da assinatura do Acordo, o que infelizmente não aconteceu, constituindo matéria negocial a suscitar com o próximo Governo desde o primeiro momento da sua entrada em funções.

### No âmbito das IPSS

O CCT para as IPSS encontra-se num impasse.

A União, depois de ter aceite o princípio da equiparação solicitou à FNE e demais organizações sindicais da frente da UGT, uma proposta que fosse um primeiro passo para uma equiparação que não seria possível encarar, globalmente, desde já.

A organização de carreira adoptada pelas organizações sindicais foi a do ensino particular, como primeiro passo, ainda que com valores muito mais baixos, sobretudo a partir do meio da carreira.

### Situação do pessoal docente das escolas públicas do ensino especializado de música e dança

Foi discutido com o SEAE um projecto de diploma que visa criar o quadro dos professores de dança do Conservatório Nacional e a forma como os actuais docentes o integram.

Além deste diploma foi discutido outro que visa regulamentar a aplicação do concurso previsto no Decreto-Lei 18/88 aos professores de música e dança das escolas públicas de ensino especializado, diploma este que nos mereceu as mais profundas reservas expressas em documento escrito.

O SEAE informou a FNE que estava a preparar um diploma que concedesse o grau de bacharel aos diplomados com os antigos cursos superiores de música

Entre os dossiers ainda em aberto conta-se, também, o respeitante às carreiras do ensino superior de que se dá conta na página seguinte.

## Ensino Superior : quase tudo por resolver!

Entre os dossiers em aberto permanece por resolver o problema da revisão das carreiras dos professores do ensino universitário e do ensino politécnico.

Se é verdade que foi possível revalorizar significativamente esta carreira ao longo dos últimos três anos - revalorização que acaba de concluir-se com a aprovação, já no mês de Agosto, dos novos valores do índice 100 e a melhoria em 5 índices, a partir de 1 de Outubro de 1999 de algumas categorias - a verdade é que nenhuma das grandes questões estatutárias teve solução, apesar das negociações ocorridas e do grande consenso que existe em torno de algumas delas.

Tendo consciência da gravidade da situação que se vive a este nível a FNE reuniu com as demais estruturas sindicais representativas do sector - a FENPROF, o SNESup e o SINDEP, que entre si constituem a PRC (Plataforma Reivindicativa Comum) e assumiu uma tomada de posição conjunta que foi divulgada em Conferência de Imprensa em 7 de Julho passado. Nessa posição conjunta afirma-se que as organizações subscritoras :

“**Consideram inaceitável** que o Governo, após ter afirmado encontrar-se disponível para uma revisão limitada das carreiras docentes, não tenha, passados mais de dois meses, marcado qualquer reunião nem respondido a nenhuma das questões que lhe foram colocadas pelos Sindicatos;

**Exigem** a marcação imediata de uma reunião com a presença do Ministro da Educação ou do Secretário de Estado do Ensino Superior, de forma a assegurar a capacidade política de decisão, com vista à aprovação, ainda nesta legislatura, de modificações às carreiras docentes que resol-

vam pelo menos alguns dos muitos problemas existentes encontrando soluções que permitam :

- o **desbloqueamento de quadros**, através da criação de mecanismos de promoção por critérios de mérito, quando não existam vagas;
- a **redução da precariedade de emprego na função pública**, nomeadamente quando longos períodos de bom e efectivo serviço não conduzam ao cumprimento de requisitos de carreira;
- a **equiparação entre politécnico e universitário** no que respeita à dispensa de serviço para doutoramento e à carga lectiva máxima semanal;
- a garantia de **efectiva compensação de excessos** temporários de carga lectiva.

Exigem uma resposta imediata à reivindicação de que sejam abrangidos em toda a extensão da revalorização salarial acordada em 1996 os **docentes e investigadores aposentados** no período de faseamento dos encargos (1/1/96 a 30/9/99).

Exigem, também, a **resolução das injustiças** criadas pela entrada em vigor, em 1/10/89 do Novo Sistema Retributivo, que ainda hoje se reflectem em inversões salariais que desrespeitam qualificações e tempos de serviço.

Finalmente, exigem a imediata aprovação e publicação de legislação relativa ao **aumento extraordinário para 1999** já negociado com o Governo.”

Das exigências feitas pelas organizações sindicais apenas teve, ainda, concretização a última. Dos valores dessa revalorização damos conta a seguir.

### Valores do índice 100 :

Janeiro de 1999	255 122\$00*
Janeiro de 1999	260 225\$00**
Outubro de 1999	271 602\$00

\* depois da revalorização anual geral.

\*\* valores com efeitos retroactivos

### Revalorização indiciária :

São revalorizados em 5 índices (passando a 140, 145 e 155) a partir de 1.10.99 as categorias :

- < de Assistente e Leitor do Ensino Universitário,
- < de Assistente do 2º Triénio do Ensino Politécnico, quando detentores do grau de Mestre ou Doutor,
- < de Assistentes dos Quadros transitórios dos ISCA'S

## PROTOCOLO DE ACORDO

### - Regime Jurídico das Carreiras dos Trabalhadores Não Docentes -

*Culminando cerca de quatro anos de negociações, a FNE - em conjunto com as demais organizações sindicais representativas de trabalhadores não docentes filiadas na UGT - subscreveu com o GOVERNO, no passado dia 2 de Agosto pelas 15H30, um importante ACORDO que estabelece o Regime Jurídico da Carreira dos Trabalhadores Não Docentes das Escolas, dotando assim estes trabalhadores de carreiras prestigiadas e as escolas de novos profissionais e de novos meios para desenvolver com sucesso a missão que lhe compete.*



No processo de construção de uma escola de qualidade, todos os profissionais da Educação desempenham um papel relevante. Além dos docentes, a escola integra um conjunto diversificado e relevante de outros profissionais, cuja acção é essencial na organização e funcionamento dos estabelecimentos de ensino e no processo educativo.

A evolução que tem vindo a verificar-se na organização escolar traduz-se igualmente em maior complexidade das funções atribuídas ao pessoal não docente, pelo que importa proceder à revisão do estatuto profissional a que aquele se encontra sujeito, de modo adequado à actual realidade do serviço público de educação

Considerando que:

- O enquadramento normativo do pessoal não docente remonta a 1987, num diploma, o Decreto-Lei nº 223/87 de 30 de Maio, que revela, de forma manifesta, um claro desajustamento face à actual realidade;

- A elaboração de um regime jurídico do pessoal não docente é clara opção do Governo por forma a espelhar, coerente e exhaustivamente, a essencialidade das respectivas funções;

- As organizações sindicais subscritoras do presente Protocolo de Acordo têm vindo a defender, há vários anos, a revalorização das carreiras dos trabalhadores não docentes das escolas, bem como a elevação das qualificações daqueles que directamente contactam com os alunos;

- Se torna necessário concentrar num único diploma a legislação que se encontra dispersa, o que tem dificultado a sua interpretação e identificação;

- Foi encontrada a mais ampla base de consenso possível com as Organizações Sindicais da União Geral dos Trabalhadores que representam os trabalhadores da Educação, dando-se assim por concluído o presente processo negocial.

É celebrado o presente protocolo de Acordo

## PROTOCOLO DE ACORDO

### - Regime Jurídico das Carreiras dos Trabalhadores Não Docentes -

entre o Governo, representado pelo Secretário de Estado da Administração Educativa, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa e as Organizações Sindicais da União Geral dos Trabalhadores que representam os trabalhadores da Educação, nos termos seguintes:

#### Cláusula 1ª

O regime jurídico do pessoal não docente é o que consta do Anexo I ao presente Protocolo, considerando-se aqui como integralmente reproduzido.

#### Cláusula 2ª

A estrutura das carreiras e categorias do pessoal não docente e as respectivas escalas indiciárias é a que consta do Anexo II, também aqui dado como reproduzido.

#### Cláusula 3ª

Os conteúdos funcionais das carreiras e ca-

tegorias do pessoal não docente são os que constam do Anexo III nos mesmos termos das cláusulas anteriores.

#### Cláusula 4ª

Transitam, mediante reclassificação profissional, para a carreira de Assistente de Acção Educativa todos os Auxiliares de Acção educativa que cumpram os requisitos habilitacionais previstos no regime jurídico do pessoal não docente, desde que estejam criados os respectivos quadros.

#### Cláusula 5ª

Os quadros referidos na cláusula anterior serão criados de modo a permitir a reclassificação dos trabalhadores naquela carreira até ao termo do ano escolar 2000/2001.

#### Cláusula 6ª

O Governo compromete-se a não celebrar contratos para a categoria de Auxiliar de Acção Educativa após o termo do ano escolar 2000/2001.

### Grelhas correspondentes a alguns Grupos de Pessoal

Grupo de Pessoal		Categorias	Escalões							
			1	2	3	4	5	6	7	8
Técnico Superior	Psicólogo	Assessor Principal	710	770	830	900				
		Assessor	610	660	690	730				
		Técnico superior principal	510	560	590	650				
		Técnico superior 1ª classe	460	475	500	545				
		Técnico superior 2ª classe	400	415	435	455				
		Estagiário	310							
Administrativo	Chefia	Chefe de serviços de Administração Escolar	370	390	420	465	480	500	535	
	Assistente de Administração Escolar	Assistente administração Escolar especialista	260	270	285	305	325			
		Assistente administração Escolar principal	215	225	235	245	260	280		
		Assistente administração Escolar	190	200	210	220	220	230	240	
	Tesoureiro	Tesoureiro	250	260	280	300	320	350		
Apoio Educativo	Coordenação	Encarregado do Pessoal Assistente de Acção Educativa	285	300	315	335				
	Acção Educativa	Assistente de Acção Educativa Especialista	260	270	285	300	325			
		Assistente de Acção Educativa principal	215	225	235	245	260	280		
		Assistente de Acção Educativa	190	200	210	220	230	240		
Auxiliar	Acção Educativa	Encarregado do pessoal Auxiliar de Acção Educativa	225	235	245	255				
		Auxiliar de Acção Educativa	130	140	150	160	170	180	195	210
		Telefonista	120	130	140	155	170	185	200	220
		Guarda Nocturno	120	130	140	150	160	175	190	205
		Operador de reprografia	120	130	140	150	160	175	190	205

## Contrato Colectivo de Trabalho do Ensino Particular - grelhas salariais para 1999/2000 -

### Professores Licenciados Profissionalizados dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário

Anos de serviço	Valor mensal	Hora semanal	% aumento
menos de 5	222 200\$	10 100\$	3,06
de 5 a 8	240 900\$	10 950\$	2,82
de 9 a 12	279 400\$	12 700\$	2,83*
de 13 a 19	303 600\$	13 800\$	2,99*
de 20 a 23	334 400\$	15 200\$	3,40
de 24 a 27	390 500\$	17 750\$	6,93*
28 ou mais	484 000\$	22 000\$	4,02*

\* - com 9 anos o aumento é de 19,25% ; com 13 e 14 anos é de 11,74% com 24 anos é de 20,75% e com 28 anos é de 32,53%.

### Professores Bacharéis Profissionalizados dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário

Anos de serviço	Valor mensal	Hora semanal	% aumento
menos de 5	222 200\$	10 100\$	3,06
de 5 a 9	240 900\$	10 950\$	2,82
de 10 a 14	279 400\$	12 700\$	2,83
de 15 a 19	303 600\$	13 800\$	2,99
de 20 a 23	333 300\$	15 150\$	3,06
de 24 a 27	376 200\$	17 100\$	3,01**
28 ou mais	396 000\$	18 000\$	3,075**

\*\* - com 24 anos o aumento é de 16,33% e com 28 anos é de 8,43%.

### Outros Professores dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário

Nível do CCT	Valor mensal	Hora semanal	% aumento
C 13	124 740\$	5 670\$	3,09
C 12	133 100\$	6 050\$	3,06
C 11	136 840\$	6 220\$	3,15
C 10	156 420\$	7 110\$	3,04
C 9	176 440\$	8 020\$	3,08
C 8	185 460\$	8 430\$	3,05
C 7	188 760\$	8 580\$	3,12
C 6	194 920\$	8 860\$	3,02
C 5	197 340\$	8 970\$	3,10
C 4	220 220\$	10 010\$	3,08
C 3	226 600\$	10 300\$	3,00
C 2	241 340\$	10 970\$	3,00
C 1	280720\$	12 760\$	3,06

### Educadores de Infância e Professores do 1º ciclo com habilitação profissional

Anos de serviço	Valor mensal	% aumento
menos de 5	158 500\$	4,37
de 5 a 8	179 500\$	4,91
de 9 a 12	220 000\$	3,04***
de 13 a 19	236 900\$	3,00***
de 20 a 23	288 400\$	3,00
de 24 a 27	309 000\$	3,00***
28 ou mais	396 000\$	3,77***

\*\*\* - com 9 anos o aumento é de 28,58%, com 13 e 14 anos é de 10,96% com 24 anos é de 10,36% e com 28 anos é de 32,00%

### Educadores de Infância e Professores do 1º ciclo com habilitação profissional e Licenciados

Anos de serviço	Valor mensal	% aumento
menos de 5	205 000\$	6,22
de 5 a 8	230 000\$	5,50
de 9 a 12	255 000\$	6,25****
de 13 a 19	280 000\$	3,70****
de 20 a 23	334 400\$	4,50
de 24 a 27	390 500\$	8,47****
28 ou mais	484 000\$	12,56****

\*\*\*\* - com 9 anos o aumento é de 16,97%, com 13 e 14 anos é de 16,67% com 24 anos é de 22,03% e com 28 anos é de 34,44%

### Outros Educadores de Infância e Professores do 1º ciclo

Nível do CCT	Valor mensal	% aumento
F 10	103 000\$	3,00
F 9	113 300\$	3,00
F 8	117 300\$	3,03
F 7	124 600\$	3,06
F 6	141 100\$	3,06
F 5	156 400\$	3,03
F 4	176 300\$	3,03
F 3	185 500\$	3,05
F 2	186 500\$	3,03
F 1	195 800\$	3,05

As grelhas relativas a outros grupos de professores encontram-se disponíveis nas sedes dos sindicatos membros da FNE

### Psicólogos e Técnicos de Serviço Social

Anos de serviço	Valor mensal	% aumento
menos de 5	200 000\$	14,88
de 5 a 8	220 000\$	17,87
de 9 a 12	240 000\$	21,77
de 13 a 19	260 000\$	20,45
de 20 a 23	280 000\$	18,90
de 24 a 27	300 000\$	17,16
28 ou mais	320 000\$	24,98

Nestes valores estão incluídas as diuturnidades vencidas perdendo o direito futuro a diuturnidades.

### Terapeuta Ocupacional, da Fala e Fisioterapeuta

Anos de serviço	Valor mensal	% aumento
menos de 5	158 500\$	7,68
de 5 a 8	167 000\$	4,02
de 9 a 12	183 000\$	3,80
de 13 a 19	197 250\$	3,90
de 20 a 23	216 000\$	3,95
de 24 a 27	240 000\$	5,94
28 ou mais	260 000\$	14,76

Estes valores incluem as diuturnidades vencidas perdendo o direito futuro a diuturnidades. Quando licenciados vencem pelas categorias dos Psicólogos.

## Contrato Colectivo de Trabalho do Ensino Particular - grelhas salariais para 1999/2000 -

Nível	Categorias	Vencimento	%
1	Director Serviços Administrativos Técnico Lic ou Bac de grau VI	241 000\$	5,10
2	Técnico Lic ou Bac de grau V	225 000\$	5,09
3	Técnico Lic ou Bac de grau IV	195 800\$	5,04
4	Técnico Lic ou Bac de grau III Chefe de Serviços Administrativos	177 300\$	5,04
5	Enfermeiro com 10 ou mais anos de serviço	174 000\$	5,07
6	Contabilista II Tesoureiro II Técnico lic ou Bac de grau II	161 000\$	3,34
7	Enfermeiro com 5 ou mais anos de serviço	160 000\$	3,09
8	Contabilista I Tesoureiro I Técnico lic ou Bac de grau I Enfermeiro	152 000\$	3,26
9	Chefe de Secção II Documentalista II	150 000\$	3,16
10	Chefe de Secção I Documentalista I Assistente Administrativo III Guarda-Livros Secretário de Direcção/Administração II Agente Técnico Agrícola II	132 000\$	3,45
11	Assistente Administrativo II Secretário de Direcção/Administração I Agente Técnico Agrícola I Operador de Computador II	120 000\$	3,45
12	Assistente Administrativo I Operador de Computador I Auxiliar Pedagógico do E. E. c/ 20 ou mais anos de serviço Auxiliar de Educação com 20 ou mais anos de serviço Monitor de actividades ocupacionais de Reabilitação c/ 20 ou mais anos de serviço	113 100\$	3,01
13	Auxiliar Pedagógico do E. E. c/ 15 ou mais anos de serviço Auxiliar de Educação com 15 ou mais anos de serviço Monitor de actividades ocupacionais de Reabilitação c/ 15 ou mais anos de serviço Perfeito com 15 ou mais anos de serviço Caixa Cozinheiro-Chefe Encarregado de refeitório Escriturário II Mecânico / Oficial Electricista	108 000\$	3,15

Nível	Categorias	Vencimento	%
14	Auxiliar Pedagógico do E. E. c/ 10 ou mais anos de serviço Auxiliar de Educação com 10 ou mais anos de serviço Monitor de actividades ocupacionais de Reabilitação c/ 10 ou mais anos de serviço Perfeito c/ 10 ou mais anos Auxiliar de Acção Educativa c/ 20 ou mais anos de serviço Carpinteiro / Pedreiro / Pintor Motorista de pesados e ligeiros Capataz agrícola / Tractorista	103 200\$	3,10
15	Escriturário I	100 600\$	3,07
16	Auxiliar Pedagógico do E. E. c/ 5 ou mais anos de serviço Auxiliar de Educação com 5 ou mais anos de serviço Monitor de actividades ocupacionais de Reabilitação c/ 5 ou mais anos de serviço Perfeito c/ 5 ou mais anos Auxiliar de Acção Educativa c/ 15 ou mais anos de serviço Vigilante com 20 ou mais anos	98 700\$	3,03
17	Auxiliar de Acção Educativa c/ 10 ou mais anos de serviço Vigilante com 15 ou mais anos	95 300\$	3,03
18	Auxiliar Pedagógico do E.E. Auxiliar de Educação Monitor de actividades ocupacionais de reabilitação Perfeito Escriturário-Estagiário 2º ano Telefonista II	93 700\$	3,08
19	Auxiliar de Acção Educativa c/ 5 ou mais anos de serviço Vigilante com 10 ou mais anos Telefonista I / Cozinheiro / / Despenseiro / Empregado de Mesa/ Encarregado de Camarata / Encarregado de Rouparia/ Recepcionista II / Adegueiro / Fiel de Armazém Guarda Florestal Auxiliar	93 300\$	3,09
20	Auxiliar de Acção Educativa Vigilante com 5 ou mais anos	87 700\$	3,06
21	Contínuo / Costureiro / Empregado de Balcão/ de Refeitório/ / Escriturário-Estagiário de 1º ano Guarda / Jardineiro / Lavadeiro / Engomadeiro / Porteiro/ Recepcionista I /Vigilante /Tratador de animais Viveirista	84 400\$	3,05
22	Contínuo 18 a 21 anos Empregado de camarata / de limpeza Trabalhador Agrícola Ajudante de Cozinha	76 500\$	3,10
23	Paquete de 16/17 anos	53 500\$	3,08

## Enquadramento e Remunerações dos Trabalhadores Docentes das Misericórdias

- Ano de 1999 -

Escalões	Designação	Índice	Remun. 99
10º	Professores dos 2º e 3º Ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizados com o grau superior e 29 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico com licenciatura ou equivalente e 29 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância com licenciatura ou equivalente e 29 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	280	310 000\$
9º	Professores dos 2º e 3º Ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizados com o grau superior e 23 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico com licenciatura ou equivalente e 23 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância com licenciatura ou equivalente e 23 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico com magistério e 29 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância com curso e estágio e 29 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	245	271 300\$
8º	Professores dos 2º e 3º Ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizados com o grau superior e 20 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico com licenciatura ou equivalente e 20 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância com licenciatura ou equivalente e 20 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico com magistério e 26 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância com curso e estágio e 26 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	220	243 600\$
7º	Professores dos 2º e 3º Ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizados com o grau superior e 17 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico com licenciatura ou equivalente e 17 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância com licenciatura ou equivalente e 17 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico com magistério e 23 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância com curso e estágio e 23 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor de Educação e Ensino Especial com Especialização e 18 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância de Educação e Ensino Especial com Especialização e 18 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	200	221 400\$
6º	Professores dos 2º e 3º Ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizados com o grau superior e 13 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico com licenciatura ou equivalente e 13 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância com licenciatura ou equivalente e 13 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	180	199 300\$

Escalões	Designação	Índice	Remun. 99
6º	Professor do 1º ciclo do ensino básico com magistério e 19 anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância com curso e estágio e 19 anos de bom e efectivo serviço. Professor de Educação e Ensino Especial com Especialização e 15 anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância de Educação e Ensino Especial com Especialização e 15 anos de bom e efectivo serviço.	180	199 300\$
5º	Professores dos 2º e 3º Ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizados com o grau superior e 9 anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico com licenciatura ou equivalente e 9 anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância com licenciatura ou equivalente e 9 anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico com magistério e 15 anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância com curso e estágio e 15 anos de bom e efectivo serviço. Professor de Educação e Ensino Especial com Especialização e 11 anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância de Educação e Ensino Especial com Especialização e 11 anos de bom e efectivo serviço.	165	182 700\$
4º	Professores dos 2º e 3º Ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizados com o grau superior e 5 anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico com licenciatura ou equivalente e 5 anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância com licenciatura ou equivalente e 5 anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico com magistério e 11 anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância com curso e estágio e 11 anos de bom e efectivo serviço. Professor de Educação e Ensino Especial com Especialização e 5 anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância de Educação e Ensino Especial com Especialização e 5 anos de bom e efectivo serviço.	150	166 100\$
3º	Professores dos 2º e 3º Ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizados com o grau superior. Professor do 1º ciclo do ensino básico com licenciatura ou equivalente. Educador de Infância com licenciatura ou equivalente. Professor do 1º ciclo do ensino básico com magistério e 6 anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância com curso e estágio e 6 anos de bom e efectivo serviço.	135	149 500\$
2º	Professor do 1º ciclo do ensino básico com magistério e 3 anos de bom e efectivo serviço. Educador de Infância com curso e estágio e 3 anos de bom e efectivo serviço. Professor de Educação e Ensino Especial com Especialização. Educador de Infância de Educação e Ensino Especial com Especialização.	125	138 400\$
1º	Professor do 1º ciclo do ensino básico com magistério. Educador de Infância com curso e estágio.	115	127 400\$

Índice 100 = 110 700\$00 Os valores são arredondados à centena de escudos superior

## Enquadramento e Remunerações dos Trabalhadores Docentes das Misericórdias

- Ano de 1999 -

Designação	Remun. 99
Professores dos 2º e 3º Ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizados com o grau superior e 11 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	149 700\$
Professor do 1º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e curso complementar e 29 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Educação de Infância sem curso com diploma e curso complementar e 29 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	141 900\$
Professores dos 2º e 3º Ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizados com habilitação própria sem grau superior e 11 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professores dos 2º e 3º Ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizados com grau superior e 5 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e curso complementar e 26 anos de bom e efectivo serviço. Educação de Infância sem curso com diploma e curso complementar e 26 anos de bom e efectivo serviço.	134 300\$
Professores dos 2º e 3º Ciclos do ensino básico e do ensino secundário profissionalizados sem grau superior e 5 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professores dos 2º e 3º Ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizados sem grau superior e 11 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professores dos 2º e 3º Ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizados com grau superior . Professor do 1º ciclo do ensino básico sem magistério com diploma e curso complementar e 23 anos de bom e efectivo serviço. Educação de Infância sem curso com diploma e curso complementar e 23 anos de bom e efectivo serviço. Restantes professores do 1º ciclo do ensino básico com diploma e 29 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Restantes educadores de infância com diploma e 29 ou mais anos de bom e efectivo serviço.	127 000\$
Restantes professores dos 2º e 3º Ciclos do ensino básico e do ensino secundário com 11 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professores dos 2º e 3º Ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizados com habilitação própria sem grau superior e 5 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professores dos 2º e 3º Ciclos do ensino básico e do ensino secundário sem grau superior . Restantes professores do 1º ciclo do ensino básico com diploma e 26 anos de bom e efectivo serviço. Restantes educadores de infância com diploma e 26 anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico com diploma e curso complementar e 18 anos de bom e efectivo serviço. Educação de Infância sem curso com diploma e curso complementar e 18 anos de bom e efectivo serviço.	119 600\$
Professores dos 2º e 3º Ciclos do ensino básico e do ensino secundário não profissionalizados com habilitação própria sem grau superior. Professor de educação e ensino especial sem especialização. Restantes professores dos 2º e 3º Ciclos do ensino básico e do ensino secundário com 5 anos de bom e efectivo serviço . Restantes professores do 1º ciclo do ensino básico com diploma e 23 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Restantes educadores de infância com diploma e 23 ou mais anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico sem magistério, com diploma e curso complementar e 11 anos de bom e efectivo serviço. Educação de Infância sem curso com diploma e curso complementar e 11 anos de bom e efectivo serviço.	112 000\$
Restantes professores dos 2º e 3º Ciclos do ensino básico e do ensino secundário. Restantes professores do 1º ciclo do ensino básico com diploma e 18 anos de bom e efectivo serviço. Restantes educadores de infância com diploma e 18 anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico sem magistério, com diploma e curso complementar e 5 anos de bom e efectivo serviço. Educação de Infância sem curso com diploma e curso complementar e 5 anos de bom e efectivo serviço.	104 700\$
Restantes professores do 1º ciclo do ensino básico com diploma e 11 anos de bom e efectivo serviço. Restantes educadores de infância com diploma e 11 anos de bom e efectivo serviço. Professor do 1º ciclo do ensino básico sem magistério, com diploma e curso complementar. Educação de Infância sem curso com diploma e curso complementar.	97 200\$
Restantes professores do 1º ciclo do ensino básico com diploma e 5 anos de bom e efectivo serviço. Restantes educadores de infância com diploma e 5 anos de bom e efectivo serviço.	89 700\$
Restantes professores do 1º ciclo do ensino básico com diploma. / Restantes educadores de infância com diploma.	82 900\$
Restantes professores do 1º ciclo do ensino básico com diploma para as povoações rurais (Regentes). Professor autorizado para o 1º ciclo do ensino básico. / Educação de infância autorizado.	76 800\$

## Enquadramento e Remunerações dos Trabalhadores Não Docentes das Misericórdias

Níveis	1	2	3	4	5	6	7
IC	230 000\$						
IB	215 000\$						
IA	179 300\$	162 400\$	185 400\$	187 900\$	190 100\$	194 100\$	197 200\$
II	188 900\$	170 000\$	173 400\$	176 200\$	179 300\$	181 700\$	185 400\$
III	157 600\$	160 700\$	163 800\$	166 900\$	170 000\$	172 500\$	175 600\$
IV	149 600\$	152 700\$	155 600\$	158 900\$	161 300\$	164 400\$	167 500\$
V	141 600\$	144 700\$	147 800\$	150 200\$	153 300\$	156 400\$	159 500\$
VI	134 200\$	137 200\$	139 700\$	142 800\$	145 900\$	148 000\$	152 100\$
VII	126 700\$	129 800\$	132 900\$	135 400\$	138 500\$	141 600\$	144 700\$
VIII	119 300\$	122 400\$	124 900\$	128 000\$	131 100\$	133 500\$	138 800\$
IX	113 800\$	116 900\$	119 900\$	123 000\$	126 100\$	129 200\$	132 300\$
X	104 500\$	107 600\$	110 700\$	113 800\$	116 200\$	119 300\$	122 400\$
XI	97 100\$	100 200\$	103 300\$	106 300\$	108 800\$	111 900\$	115 000\$
XII	89 700\$	92 700\$	95 800\$	98 900\$	101 400\$	104 500\$	107 600\$
XIII	82 900\$	85 300\$	88 400\$	91 500\$	94 600\$	97 700\$	100 800\$
XIV	76 700\$	79 800\$	82 900\$	86 000\$	89 000\$	92 100\$	94 600\$
XV	71 700\$	74 200\$	77 300\$	80 400\$	83 500\$	86 600\$	89 700\$
XVI	66 200\$	69 300\$	72 400\$	75 400\$	78 600\$	81 800\$	84 700\$
XVII	63 700\$	66 800\$	69 900\$	73 000\$	76 100\$	78 400\$	81 600\$
XVIII	61 800\$	64 900\$	68 000\$	71 100\$	74 200\$	77 300\$	80 400\$
XIX	58 100\$						
XX	55 700\$						